



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

PORTARIA Nº 551/2018/CBV/IFRR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra,

a) A Portaria n.º 10960/SGP/MPDG, de 26 de outubro de 2018, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) O orçamento do IFRR para o ano de 2019, o qual teve seu valor de acordo com o exercício 2018;

c) A necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

d) O período de férias escolares/ acadêmicas no IFRR;

e) O interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do IFRR com a dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que adotam igualmente, horário especial de verão;

f) A deliberação do Conselho Superior em reunião no dia 10 de dezembro de 2018 que aprovou a Resolução n.º 416, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços n.º 69/2018;

g) A Portaria Nº 2104, de 19 de dezembro de 2018, emitida pela Reitoria do Instituto Federal de Roraima - IFRR.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que o recesso referente à comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenda os períodos de 24 a 28 de dezembro de 2018 e de 31 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019.

§1.º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público;

§2.º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do artigo 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019, mediante antecipação e/ou postergação da jornada de trabalho, limitada a, no máximo, 02 (duas) horas por dia, devendo haver cumprimento da compensação por parte dos servidores e o efetivo rigor do controle de frequência por parte da chefia imediata;

§3.º Fica vedada a compensação das horas do recesso de final de ano com a realização de cursos de capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

Art. 2.º Estabelecer, de 2 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 5.º do Decreto n.º 1.590/95 e na Resolução n.º 416/2018/CONSUP/IFRR que inclui o Art. 2.º -A na Resolução n.º 221/2015/CONSUP/IFRR, jornada especial de trabalho aos servidores do IFRR-*Campus* Boa Vista, a ser cumprida das 7h30min às 13h30min, sendo vedada, neste período, qualquer compensação ou reposição de horas devidas em momento anterior, inclusive as do recesso de final de ano.

§1.º Aos servidores que necessitam compensar jornada de trabalho no mês de janeiro, ficam estas estendidas para o mês de fevereiro de 2019.

§2.º Os servidores lotados no Departamento de Registros Acadêmicos – DERA cumprirão jornada integral de trabalho no período de 02 a 31 janeiro de 2019, para atender as demandas referentes a matrículas, expedição de documentação acadêmica, geração de turmas para o ano letivo 2019, atualização da Plataforma Nilo Peçanha e SISTEC, além do cumprimento ao Calendário Acadêmico e Editais N.º 017 e 018/2018/DG/CBV/IFRR.

§3.º Os servidores lotados na Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI cumprirão jornada integral de trabalho no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, em decorrência da instalação do novo sistema de firewall, e, realização de treinamento para utilização do sistema/equipamento de hiperconvergência.

§4.º A Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES cumprirá horário de 7h às 19h para atender demandas oriundas da comunidade acadêmica.

§5.º Os servidores que necessitarem comparecer no CBV/IFRR nos turnos opostos ao informado somente o poderão com autorização da Gestão.

Art. 3.º Determinar que a Diretoria de Administração apresente ao gabinete do *Campus* Boa Vista, até o dia 31 de março de 2019, relatório contendo informações sobre a economia obtida durante o período da jornada especial de trabalho, discriminando-a no que diz respeito aos recursos economizados e a seus respectivos valores (água, luz, telefone).

Art. 4.º Determinar que o relatório referente à avaliação sobre eventuais prejuízos no atendimento dos setores, decorrentes da adesão à jornada especial de trabalho no período estipulado a ser elaborado pelo chefe imediato de cada setor seja apresentado ao gabinete do *Campus* Boa Vista até o dia 31 de março de 2019.

Art. 5.º Determinar que os servidores procedam, dentro do exercício 2019, a compensação das horas não trabalhadas durante o período da jornada especial de trabalho.

§ 1.º A compensação deverá ser realizada por meio da participação em cursos de capacitação presenciais ou à distância, às expensas do servidor e em contra turno ao seu horário regular de trabalho, em instituição credenciada/regulamentada, devendo o curso estar relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor, atendendo às necessidades de serviço e conforme as orientações a seguir:

a) Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para os servidores que trabalharem de 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) dias úteis no mês de janeiro.

b) Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os servidores que trabalharem de 11 (onze) a 17 (dezessete) dias úteis no mês de janeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

c) Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, para os servidores que trabalharem no máximo 10 (dez) dias úteis no mês de janeiro.

§ 2.º Os cursos de que tratam o parágrafo anterior podem ser fracionados em certificados de no mínimo 20 (vinte) horas cada, devendo o curso ser iniciado e concluído entre o dia 2 de janeiro a 31 de maio de 2019.

§3.º O servidor deverá apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/CBV comprovação da compensação devida por meio de certificado de curso de capacitação, até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 6.º As determinações desta portaria aplicam-se aos setores com jornada flexibilizada, observando o disposto no Art. 5.º, considerando que em razão do horário de funcionamento estabelecido, o atendimento ao público não ocorrerá em conformidade com o art. 3º do Decreto 1.590/1995, devendo os servidores compensar as 2 (duas) horas complementares da jornada diária.

Parágrafo Único. Aos servidores dos setores indicados nos §2.º, §3.º e §4.º do Art. 2.º não se aplica o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 7.º O servidor que não comprovar a realização da capacitação, até o dia 31 de maio de 2019, deverá realizar compensação efetiva do quantitativo de horas devidas até o dia 31 de agosto de 2019, atendendo às necessidades de serviço, sob o acompanhamento da chefia imediata, nos termos da Resolução n.º 221/2015/CONSUP.

Art. 8.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*